



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

#### **EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PEDRO LEOPOLDO**

#### **Processo Administrativo - Exceção de Chamamento Público nº 004/2023**

**REFERENTE:** A finalidade do presente processo de Exceção de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PEDRO LEOPOLDO, sem fins lucrativos, legalmente constituída, previamente credenciada pelo órgão gestor, inscrita no CNPJ sob o nº 16.864.662/0001-40, com sede na Rua João Teodoro da Silva, nº 1844, Bairro Donato, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.255-302, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a transferência de recursos financeiros para a aplicado na aquisição, renovação dos insumos para a clínica de reabilitação, sendo ação prioritária direcionada para as áreas de reabilitação e atendimentos específicos e complementares, a saber, fisioterapia neurológica intensiva, fisioterapia aquática e equoterapia, com a compra de recursos terapêuticos diversos e adequados às múltiplas demandas da prática clínica em deficiência intelectual e autismo. Considerando a necessidade de manutenção e conservação da infraestrutura, manutenção do sistema de prontuário eletrônico necessárias para renovação do alvará sanitário, tais como dedetização, revisão e aferição dos equipamentos da clínica e adequação às normas de segurança contra incêndios. Considerando a necessidade de ampliar e qualificar ainda mais o processo de trabalho dentro do SERDI/APAE. Considerando a necessidade de realizar a complementação das despesas do pagamento de salários de parte dos profissionais de saúde, incluindo, 1/3 férias e 13º salários recorrentes no período de 12 meses, em decorrência do déficit corrente médio mensal do setor de saúde, derivados de Emenda Impositiva do vereador Frederico Cota Alves no valor total de R\$ 165.900,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), de emenda parlamentar do deputado Eduardo Barbosa, no valor de R\$ 21.836,00 (Vinte e um mil e oitocentos e trinta e seis reais), e de duas emendas indicadas pela bancada de Minas Gerais, nos valores de R\$ 3.164,00 (Três mil e cento e sessenta e quatro reais) e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

**RESUMO:** Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PEDRO LEOPOLDO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### DA JUSTIFICATIVA:

Considerando, que a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando, que Administração Pública do Município de Pedro Leopoldo-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PEDRO LEOPOLDO, associação civil sem fins lucrativos, detêm o interesse público e recíproco na formalização de parceria prevista na lei 13.019/14.

Considerando o repasse financeiro proveniente das indicações da Bancada de Minas Gerais por meio da emenda parlamentar publicada na portaria 747 de 05 de abril de 2022, incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, do deputado Federal Eduardo Barbosa e recursos advindos da emenda impositiva do vereador Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau) foram destinadas a APAE de Pedro Leopoldo.

Considerando que as emendas repassadas em benefício da APAE/SERDI podem ser aplicados na aquisição, renovação e atualização dos insumos para a clínica de reabilitação, sendo a ação prioritária direcionada para as áreas de reabilitação e atendimentos específicos e complementares, a saber, fisioterapia neurológica intensiva, fisioterapia aquática e equoterapia, com a compra de recursos terapêuticos diversos e adequados às múltiplas demandas da prática clínica em deficiência intelectual e autismo.

Considerando a necessidade de manutenção e conservação da infraestrutura, manutenção do sistema de prontuário eletrônico necessárias para renovação do alvará sanitário, tais como dedetização, revisão e aferição dos equipamentos da clínica e adequação às normas de segurança contra incêndios.

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar ainda mais o processo de trabalho dentro do SERDI/APAE.

Considerando a necessidade de realizar a complementação das despesas do pagamento de salários de parte dos profissionais da saúde, incluindo, 1/3 férias e 13º salários recorrentes no período de 12 meses, em decorrência do déficit corrente médio mensal do setor de saúde gira em torno de 20 mil reais mensais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Considerando, que foi juntada e analisada a documentação jurídica, técnica e fiscal da Organização da Sociedade Civil em tese, estando esta devidamente regular, nos termos dos art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14; e ainda, que foram verificados os requisitos exigidos para habilitação técnica e operacional constantes no art. 33, do respectivo instrumento, de maneira a comprovar a habilitação para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado;

Considerando, que em 11/10/2023 foi apresentado pela Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE Pedro Leopoldo, através seu Presidente, o Plano de Trabalho constando a descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando que a renovação dos insumos para a clínica de reabilitação, sendo ação prioritária direcionada para as áreas de reabilitação e atendimentos específicos e complementares, a saber, fisioterapia neurológica intensiva, fisioterapia aquática e equoterapia, com a compra de recursos terapêuticos diversos e adequados às múltiplas demandas da prática clínica em deficiência intelectual e autismo. Considerando a necessidade de manutenção e conservação da infraestrutura, manutenção do sistema de prontuário eletrônico necessárias para renovação do alvará sanitário, tais como dedetização, revisão e aferição dos equipamentos da clínica e adequação às normas de segurança contra incêndios. Considerando a necessidade de ampliar e qualificar ainda mais o processo de trabalho dentro do SERDI/APAE. Considerando a necessidade de realizar a complementação das despesas do pagamento de salários de parte dos profissionais de saúde, incluindo, 1/3 férias e 13º salários recorrentes no período de 12 meses, em decorrência do déficit corrente médio mensal do setor de saúde irá apoiar financeiramente a APAE;

Considerando que a proposta está devidamente analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Técnico, emitido em 11/10/2023;

Considerando que foi emitido Parecer Jurídico informando que não óbice para prosseguimento do feito, emitido em 23/11/2023;

Trata-se de celebração de parceria na modalidade Termo de Fomento e fundamenta-se no Processo de Exceção de Chamamento Público nº 004/2023, considerando o art. 29, da Lei 13.019/2014, que estabelecem o seguinte: ***“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”***

Assim, o procedimento para celebração de Termo de Fomento é decorrente do permissivo de exceção a aplicabilidade da regra do chamamento público, tendo em vista, o seguinte fato:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Leopoldo – APAE, CNPJ Nº 16.864.662/0001-40 foi contemplada pelas Emendas Parlamentares, do Deputado Federal Eduardo Barbosa, Bancada de Minas Gerai e do Vereador Frederico Henrique Cota Alves, nos termos da Portaria 1.024, de 27 de julho, de 2023, Portaria nº 747, de 05 de abril de 2022, Lei Municipal 3.703, de 29 de dezembro de 2022, no valor de total de R\$290.900,00 (duzentos e noventa mil, novecentos reais), a ser repassado através do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo - *fls. 13/34* - o detalhamento das Propostas e a Portarias acima mencionadas)

Ante ao exposto, emite-se o presente extrato de justificativa em virtude da Exceção do Chamamento Público destinado ao repasse de recursos públicos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Pedro Leopoldo através da celebração do Termo de Fomento.

### DA CONCLUSÃO:

Nestes termos, dou por justificado o Processo de Exceção de Chamamento Público nº 004/2023, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14, **que o extrato da justificativa seja publicado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no jornal oficial de publicidade do Município de Pedro Leopoldo-MG**, em atendimento ao §1º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c com §1º, do art. 25 do Decreto Municipal nº 1.635/16, afim de garantir a ampla e efetiva transparência.

**Declaro aberto prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, contados a partir da data de publicação no site e no jornal.**

A impugnação deverá ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo, CEP: 33250-006, no horário das 13:00 às 17:00 horas, com destinação à Secretaria Municipal de Saúde.

Pedro Leopoldo, 07 de dezembro de 2023.

MICHELLI DE MATOS MORENO  
Secretária Municipal de Saúde